



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 05/10/17
às 14:47 horas

[Assinatura]
Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº 0093/2017

Maringá, 03 de outubro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 8.144.632,00 (oito milhões cento e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Educação com a aquisição do imóvel onde está instalada esta Secretaria e com a aquisição de dois terrenos, ao lado da sede, para a implantação do Centro de Capacitação.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, através de anulação de dotação.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PROJETO DE LEI Nº. /2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2017 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.144.632,00 (oito milhões cento e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE – Gabinete da Secretária de Educação

09.010.12.122.0002.5.036 – Aquisição de imóvel para sede da Secretaria de Educação

4.5.90.61.00 – Aquisição de imóveis

01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica–Exercício Corrente..R\$ 4.600.364,00

09.010.12.122.0005.5.035 – Construção de Centro de Capacitação para a Secretaria de Educação

4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis

01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica–Exercício Corrente..R\$ 3.544.268,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE – Gabinete da Secretária de Educação

09.010.12.122.0002.6.029 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica–Exercício Corrente..R\$ 2.400.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica–Exercício Corrente..R\$ 21.267,00

UNIDADE – Ensino Fundamental

09.030.12.361.0017.5.033 – Construção de escolas do ensino fundamental

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica–Exercício Corrente..R\$ 214.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica–Exercício Corrente..R\$ 258.000,00



09.030.12.361.0017.5.034 – Ampliação e/ou reforma de escolas do ensino fundamental
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica–Exercício Corrente..R\$ 2.743.000,00

09.030.12.361.0017.6.036 – Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica–Exercício Corrente..R\$ 2.200.365,00
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica–Exercício Corrente..R\$ 57.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica–Exercício Corrente..R\$ 251.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, aos 03 de outubro de 2017.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal